

Rua Pedro Abrantes Ferreira, IIG, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 330/2010

de 20 de Dezembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir Crédito Especial, para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas na alínea a), do inciso II, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a Construção de Praça no Distrito Boa Esperança, obedecendo á seguinte classificação orçamentária abaixo:

020800-SEC. DE INFRA ESTRUTURA

0208001545110011.XXX-Construção de uma Praça no Distrito Boa Esperança

- 4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS
- 4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 180.000,00

TOTAL

R\$ 180.000,00

- Art. 2° Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1°, Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 20 de Dezembro de 2010.

José Vivaldo Diniz Prefeito